



Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

matricula -14.014-

ficha -02-

Cotia, 27 de fevereiro de 1980.

Av.04/Matrícula nº 14.014, em 08 de outubro de 1980.

Pelo requerimento datado de 24 de setembro de 1980, com as firmas devidamente reconhecidas, procede-se a presente averbação para ficar constando que a proprietária Plaven Planejamento e vendas de Terrenos Ltda., retro qualificada, teve a sua razão social alterada para PLAVEN-CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., conforme se verifica do Contrato de Alteração Social firmado em São Paulo, aos 20 de maio de 1980. Dou fé. -

O ESCRIVENTE HABILITADO: Amaro (AILTON LUIZ AMARO).-

O OFICIAL SUBST: Fernando (FERNANDO TEODORO ALVES).-

D:Cr\$150,00. Est:Cr\$30,00. Apos:Cr\$22,50. T:Cr\$202,50. -

Av.05/Matrícula nº 14.014, em 08 de outubro de 1980.

Procede-se a presente averbação para ficar constando que a firma Plaven - Construções e Comércio Ltda., foi incorporada pela AEDA-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., com CGC. MF. sob o nº 45.547.270/0001-55, estabelecida na Capital deste Estado, à Rua Bianchi Bertoldi, nº 74, conforme se verifica da Ata da Assembleia Extraordinária realizada na Capital deste Estado, aos 01 de julho de 1980, registrada na JUCESP sob o nº 778.785/80. Dou fé. -

VALOR: -Cr\$168.601,50. -

O ESCRIVENTE HABILITADO: Amaro (AILTON LUIZ AMARO).-

O OFICIAL SUBST: Fernando (FERNANDO TEODORO ALVES).-

D:Cr\$250,00. Est:Cr\$50,00. Apos:Cr\$37,50. T:Cr\$337,50. -

AV.06-Matrícula nº 14.014, em 16 de outubro de 1980.

A requerimento da proprietária AEDA EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., datado aos 14.10.80, em São Paulo, Capital, e conforme consta do Habite-se nº 213/80, expedido pelo Departamento de Viação Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Cotia, aos 13.10.80, procede-se a presente para constar que no imóvel objeto da presente matrícula, foi construída uma residência com a área total de 72,24 m2., sendo atribuído a mesma o valor de Cr\$500.000,00. -

Mod. 10 - 5.000 - 9/80

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHPTK-CPD7X-4ATTZ-D7FSN>



Valide aqui este documento

matricula
14.014

ficha
02
verso

~~O Escrevente Habilitado Amaro (AILTON LUIZ AMARO). -
O OFICIAL SUBSTITUTO Fernando (FERNANDO TEODORO ALVES). -
D.:Cr\$350,00. Esta:Cr\$70,00. Apos:Cr\$52,50. T:Cr\$472,50. -~~

R.7-Matricula nº 14.014, em 05 de novembro de 1.980.

TITULO:- Venda e Compra.-

Por Instrumento Particular de Venda e Compra, firmado aos 30 de outubro de 1980, em São Paulo, Capital, lavrado na forma das Leis nºs. 4.380, 5.049 e Decreto-Lei nº 70, a proprietária AEDA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., retro qualificada, TRANSMITIU por venda feita a TADEU CORREA RIBEIRO MACHADO, e sua mulher SILVIA MARIA RIBEIRO MACHADO, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, e JOSÉ TADEU CRYSTAL, solteiro, maior, brasileiros, vendedor o primeiro, senhora do lar a segunda e operador de rádio-A, o terceiro, RGs. nºs. 4.346.009 e 4.612.306 e 8.400/452, CPFs/MF nºs 030.664 528/91 e 809.933.548/15, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, respectivamente à rua Abílio Soares, nº 991, aptº 6 e à Avenida Miruna, nº 1.535, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Cr\$1.299.796,03. (Valor de avaliação, conforme o art. 816, do Código Civil: Cr \$ - - - 1.400,000,00).-

~~O Escrevente Habilitado Jose R.S. dos Santos (Jose R.S. dos Santos)~~

~~O Oficial Maior Fernando Teodoro Alves (Fernando Teodoro Alves). -~~

~~D.:Cr\$900,00 - Est.Cr\$180,00 - Ap.Cr\$135,00 - T.Cr\$1.215,00. -
50% das custas.-~~

R.8-Matricula nº 14.014, em 05 de novembro de 1.980.

TITULO:- Hipoteca. FORMA DO TÍTULO:- O mesmo instrumento particular objeto do registro nº 7, supra relatado. CREDORES AEDA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., já qualificada. DEVEDORES:- TADEU CORREA RIBEIRO MACHADO, e sua mulher da. SILVIA MARIA RIBEIRO MACHADO; e JOSÉ TADEU CRYSTAL, todos acima qualificados. INTERVENIENTE E COMPRADORA DO CRÉDITO HIPOTECÁRIO:- BAMEKINDUS S. PAULO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pessoa jurídica, de direito privado, constituída sob a

(vide fls. 3).-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHPTK-CPD7X-4ATTZ-D7FSN>



Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

matricula 14.014

ficha 03

Cotia, 27 de fevereiro de 1980

a forma de Sociedade Anônima, agente financeiro do BNH, - Carta-Patenta A-67/1449, de 23.05.67, do Banco Central do Brasil, inscrita no BNH, sob o nº 31, sediada em São Paulo Capital, à rua Augusta, nº 1.832, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.673.539.0001-04. VALOR FINANCIADO:- Cr\$1.169.796,03,- (Hum milhão, cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e três centavos).- TAXA DE JUROS:-- Nominal de 10% ao ano, e Efetiva de 10,471% ao ano, PRAZO DO PAGAMENTO:- 180 (cento e oitenta) meses. VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO:- 30.11/1980. VALOR DO ENCARGO MENSAL:- Cr\$15.093,52. CONDIÇÕES: Todas as constantes do instrumento dentre elas a que, como garantia da dívida ora confessada, os devedores constituíram em favor da credora, EM PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da presente matrícula.-

VALOR DESTA ATO:- Cr\$1.400.000,00.

O Escrevente Habilitado  (José R.S. dos Santos)

O Oficial Maior _____ (Fernando Teodoro Alves).

D.:Cr\$900,00 - Est.Cr\$180,00 - Ap.Cr\$135,00 - T.Cr\$1.215,00.-

Av.9-Matrícula nº 14.014, em 05 de novembro de 1.980.

TITULO:- Cédula Hipotecária Integral, nº2555, série A, emitida aos 30.10.1980. EMITENTE: AEDA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., retro qualificada. DEVEDORES:- TADEU - CORREA RIBEIRO MACHADO, e sua mulher SILVIA MARIA RIBEIRO MACHADO, e JOSÉ TADEU CRYSTAL, acima qualificados. FAVORECIDA:- BAMERINDUS S. PAULO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, retro qualificada. VALOR:- Cr\$1.169.796,03 (Hum milhão, cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e três centavos), pagáveis na forma, com as cláusulas e condições constantes da hipoteca objeto do Registro nº 8 e da própria cédula.-

VALOR DESTA ATO:- Cr\$1.400.000,00.

O Escrevente Habilitado  (José R.S. dos Santos)

O Oficial Maior _____ (Fernando Teodoro Alves).

D.:Cr\$300,00 - Est.Cr\$60,00 - Ap.Cr\$45,00 - T.Cr\$405,00 -

Mod. 10 - 5.000 - 9/80

cont. no verso.....

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHPTK-CPD7X-4ATTZ-D7FSN

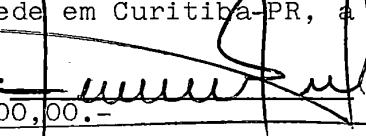


Valide aqui
este documento

matricula
=14.014=

ficha
3 verso

Av. 10, em 17 de janeiro de 1.992.-
Pelo requerimento firmado aos 14 de novembro de 1.991 na cidade de São Paulo, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, e conforme consta da Ata da 36ª Assembléia Geral Extraordinária de 29.02.1988 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº37.454, publicada no Diário Oficial de Curitiba, em 08.03.1988 e Ata da 93ª Assembléia Geral Extraordinária de 28.04.89, registrada na referida junta sob nº2.181, publicada no Diário Oficial de Curitiba, em 08.05.1989; procede-se a presente para constar que **BAMERINDUS S. Paulo CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, teve sua razão social alterada para **BAMERINDUS S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, que por sua vez foi incorporado pelo **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº76.543.115/000-94, com sede em Curitiba-PR, à Avenida Presidente Kennedy, nº3.080.-

O ESC. AUTORIZADO:  (EDSON SCHUMISKI).
Custas: D. Cr\$1.000,00.-

Av. 11, em 17 de janeiro de 1.992.-
Pela autorização datada de 14 de novembro de 1.991 constante do Campo 11 da Cédula Hipotecária Integral nº2.555 - Série A, procede-se a presente para constar que o Credor Autorizou o **CANCELAMENTO** da Av. 09 retro.-

O ESC. AUTORIZADO:  (EDSON SCHUMISKI).-
Custas: D. Cr\$1.000,00.-

Av. 12, em 17 de janeiro de 1.992.-
Pela autorização datada de 14 de novembro de 1.991 constante do Campo 11 da Cédula Hipotecária Integral nº2.555 - Série A, procede-se a presente para constar que o Credor Autorizou o **CANCELAMENTO** da Hipoteca objeto do R. 08 retro, ficando em consequência o imóvel da presente, inteiramente livre do referido ônus.-

O ESC. AUTORIZADO:  (EDSON SCHUMISKI).-
Custas: D. Cr\$1.000,00.- P: 74.776.-

Av.13, em 29 de abril de 1.997.-
Procede-se a presente "ex-offício", para constar que a rua 07 mencionada na descrição retro, passou a denominar-se **"Avenida Praia Brava"**, conforme prova o talão de imposto expedido pela prefeitura municipal de Vargem Grande Paulista-SP.-

➤ A ESCRIVENTE  SUELI A. DOS SANTOS.-

-segue ficha 04...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHPTK-CPD7X-4ATTZ-D7FSN>



Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia

Matrícula
-14.014-

Ficha
04

Cotia, --- de --- de 19--

Av.14, em 29 de abril de 1.997.-

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula **passou a pertencer ao município de Vargem Grande Paulista-SP**, nos termos da Lei Estadual nº 3.198/81.-

A ESCREVENTE *Susanto* SUELI A. DOS SANTOS.-
D.R\$ 2,45

Av.15, em 29 de abril de 1.997.-

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado junto a prefeitura municipal de Vargem Grande Paulista-SP sob nº 13422-34-68-0126-00-000, conforme prova o talão de imposto expedido pela referida prefeitura.-

A ESCREVENTE *Susanto* SUELI A. DOS SANTOS.-
D.R\$ 2,45 CAS.-

Av.16, em 29 de abril de 1.997.-

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula **recebeu o nº 517 da Avenida Praia Brava**, conforme prova o talão de imposto expedido pela prefeitura municipal de Vargem Grande Paulista-SP.-

A ESCREVENTE *Susanto* SUELI A. DOS SANTOS.-
D.R\$ 2,45

Av.17, em 29 de abril de 1.997.-

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar o **matrimônio** de JOSÉ TADEU CRYSTAL e ENEIDA MARIA GOMES WAGNER, realizado aos 25 de março de 1.982, sob o regime da "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", conforme prova a Certidão de Casamento nº 8.313, lavrada às fls. 221 do livro B-33, do Registro Civil 24º Subdistrito Indianópolis, comarca de São Paulo-SP, passando a contraente a assinar-se "~~ENEIDA MARIA WAGNER-CRYSTAL~~".-

A ESCREVENTE *Susanto* SUELI A. DOS SANTOS.-
D.R\$ 2,45 CAS.-

-segue verso...

MOD. 10

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHPTK-CPD7X-4ATTZ-D7FSN>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

Matrícula

-14.014-

Ficha

04 verso

R.18, em 29 de abril de 1.997.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 03 de abril de 1.997, fls. 372 do livro nº 1.607, do 15º Serviço Notarial de São Paulo-SP, os proprietários, TADEU CORREA RIBEIRO MACHADO, e sua mulher, SILVIA MARIA RIBEIRO MACHADO; e, JOSE TADEU CRYSTAL, assistido por sua mulher, ENEIDA MARIA WAGNER CRYSTAL, brasileira, técnica financeira, portadora do RG. sob nº 7.747.611-SP, inscrita no CPF/MF nº 006.454.748-51, retro qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula a ARNALDO CATELLI JÚNIOR, brasileiro, administrador de empresas portador do RG. nº 7.899.880-SP, inscritos no CPF/MF sob nº 032.760.288-08, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com MARIA SILVIA DE CASTRO FUGULIN CATELLI, brasileira, psicóloga, portadora do RG. nº 6.818.013-SP, inscrita no CPF/MF nº 033.283.288-07, residentes e domiciliados à rua Georgina de Albuquerque, nº 94, São Paulo-SP, pelo valor de R\$ 50.000,00.-

A. ESCREVENTE *Susana* SUELI A. DOS SANTOS.-
D.R\$ 337,66 P.91.218 CAS.-

Av.19, em 23 de outubro de 2003.-

Pela escritura pública lavrada aos 30 de setembro de 2003, à fl.341 do livro nº 251, no Serviço de Registro Civil e Notarial do Município de Vargem Grande Paulista, nesta Comarca de Cotia-SP, procede-se a presente para constar que **MARIA SILVIA DE CASTRO FUGULIN CATELLI**, atualmente é portadora da cédula de identidade RG. nº **6.818.013-5-SP**, conforme comprova o documento apresentado e microfilmado.-

EU *[assinatura]* (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU *[assinatura]* (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-
D.R\$ 7,18

R.20, em 23 de outubro de 2003.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela mesma escritura pública mencionada na Av.19 supra, os proprietários ARNALDO CATELLI JUNIOR e sua mulher MARIA SILVIA DE CASTRO

- segue ficha 05 -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHPTK-CPD7X-4ATTZ-D7FSN>



Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
-14.014-

ficha
-05-

de Cotia

Cotia, --- de --- de ---

FUGULIN CATELLI, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **NELSON FERNANDES**, representante comercial, RG. nº 3.906.288-SP, CPF/MF nº 323.651.798-00, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **SANTINA MANZONI FERNANDES**, comerciante, RG. nº 13.740.683-SP, CPF/MF nº 106.156.838-51, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Abraão Miguel do Carmo nº 101, aptº 173, em São Paulo-Capital, pelo valor de R\$ 80.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI.-

EU [assinatura] (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU [assinatura] (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-
D.R\$ 456,73 Prot. 128.564

R.21, em 23 de setembro de 2009. -

VENDA E COMPRA. -

Pela escritura pública lavrada em 04 de setembro de 2009, às fls. 301 do livro nº 4695, do 11º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, os proprietários, **SANTINA MANZONI FERNANDES**, e seu marido **NELSON FERNANDES**, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **HEITOR POZZATI AFONSO**, brasileiro, bancário, solteiro, maior, RG. nº 6.911.456-0-SSP/SP, CPF/MF nº 838.568.208-25, residente e domiciliado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, nº 1257, apto 64-B, São Paulo-Capital, pelo valor de R\$ 150.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.). -

EU [assinatura] (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU, [assinatura] (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -
D.R\$737,33 Prot. 171.596

Av.22, em 17 de abril de 2015. -

CASAMENTO.-

Pelo Instrumento Particular adiante mencionado, procedo a presente para constar o **matrimônio** de **HEITOR POZZATI AFONSO**, e **MARIA AMELIA LEAL SILVA**, RG. nº 29.402.003-2-SSP-SP, CPF/MF: 268.489.808-11, realizado em 26 de maio de 2012, pelo regime da "**COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**" conforme prova a certidão do assento de casamento matrícula 122788

(segue no verso)

MOD. 10

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHPTK-CPD7X-4ATTZ-D7FSN>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

matrícula

14.014

ficha

05

verso

01 55 2012 2 00224 298 0066729 99, emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito de Jabaquara, Município e Comarca de São Paulo - SP. Passando a mulher assinar "**MARIA AMELIA LEAL SILVA AFONSO**". -

O escrevente autorizado:  (Wanderson Xavier Rocha)
D. R\$ 13,28 Prot. 240.453 - R.S.F

R.23, em 17 de abril de 2015. -

VENDA E COMPRA.-

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, firmado em 07 de abril de 2015, em São Paulo-SP, o proprietário HEITOR POZZATI AFONSO, autorizado por sua mulher MARIA AMELIA LEAL SILVA AFONSO, já qualificados, **transmitiu** o imóvel desta matrícula a **WELLINGTON DANIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG nº 430003687-SSP/SP, CPF/MF nº 360.418.458-41, residente e domiciliado na Rua Boa Viagem, nº 117, Parque Agreste, Vargem Grande Paulista - SP, pelo valor de R\$ 1.215.000,00, sendo: R\$ 215.000,00 com recursos próprios; e R\$ 1.000.000,00 referente ao financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, pagáveis na forma, com as cláusulas e condições constantes do título.-

O escrevente autorizado:  (Wanderson Xavier Rocha)
D. R\$ 1.782,22 Prot. 240.453 - R.S.F

R.24, em 17 de abril de 2015. -

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.23 desta, o proprietário WELLINGTON DANIS DA SILVA, já qualificado, **alienou fiduciariamente** o imóvel desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.000.000,00 que será pago no prazo de 420 meses; à taxa anual de juros: nominal 10,4815% (taxa juros balcão) e efetiva 11,00% (taxa juros balcão); Sistema de Amortização: SAC; enquadramento: SFI; vencimento do primeiro encargo mensal: 07 de maio de 2015; valor do encargo inicial total: R\$ 11.392,05 (taxa de juros balcão); origem dos recursos: SBPE; valor da garantia fiduciária e do imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 1.215.000,00, com as demais cláusulas e condições constante do contrato. -

(segue na ficha 06)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHPTK-CPD7X-4ATTZ-D7FSN>



Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL


SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
14.014

ficha
06

de Cotia - CNS: 1001-7

Cotia, de de

O escrevente autorizado  (Wanderson Xavier Rocha)
D. R\$ 1.681,28 Prot. 240.453 - R.S.F

Av.25, em 17 de abril de 2015. -

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.-


Pela Cédula de Crédito Imobiliário nº **1.6000.0012734-9 - Série 0415**, emitida em 07 de maio de 2015, em São Paulo-SP, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei nº10.931/2004, na condição Integral e Cartular, onde consta como credora: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, e como devedor: WELLINGTON DANIS DA SILVA, já qualificado, da quantia de R\$ 1.000,000,00, garantida pela alienação fiduciária a que se refere o R.24, da qual constam os seguintes dados: valor do crédito em 07/05/2015 - R\$ 1.000,000,00, sendo que a data de vencimento, valor das prestações, critério de atualização monetária, taxa de juros, encargos e demais características do crédito, são as constantes do instrumento concernente a venda e compra e alienação fiduciária, registrados sob os nºs 23 e 24 desta matrícula, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

O escrevente autorizado  (Wanderson Xavier Rocha)
D. Nihil Prot. 240.453

Prenotado sob nº 372.233, em 29/09/2023.
Protocolo ONR: IN01054693C
AV.26, em 05 de junho de 2025.

CANCELAMENTO - CCI

Pelo requerimento adiante mencionado, conforme item 1.3, a credora fiduciária noticia que a cédula de crédito imobiliário nº 1.6000.0012734-9 - Série: 0415 emitida aos 07/05/2015, em São Paulo - SP, emitida sob a forma cartular, não foi objeto de transferência à terceiros, procede-se à presente para constar que a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, **autorizou o CANCELAMENTO da Cédula de Crédito imobiliário mencionada na Av.25 desta matrícula.**

Escrevente autorizado,  Claudio Dierkison Mendes Bachiega.
Selo digital: 119917331000000076205825Z

Prenotado sob nº 372.233, em 29/09/2023.

continua no verso

MOD. 10

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHPTK-CPD7X-4ATTZ-D7FSN>



Valide aqui
este documento

matrícula

14.014

ficha


06

verso

Protocolo ONR: IN01054693C
AV.27, em 05 de junho de 2025.

CONSOLIDAÇÃO

Pelo requerimento firmado aos 08 de maio de 2025, em Florianópolis-SC, com o fundamento no § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, a propriedade do imóvel desta matrícula foi consolidada em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, uma vez que o devedor fiduciante WELLINGTON DANIS DA SILVA, já qualificado, não atendeu a intimação para pagamento da dívida. O pedido foi instruído com a certidão de transcurso de prazo sem a purgação de mora, juntamente com a guia do imposto de transmissão (ITBI) e seu respectivo comprovante de recolhimento. Foi atribuída à consolidação o valor de R\$1.327.794,12.

Escrevente autorizado,  Claudio Dierkison Mendes Bachiega.
Selo digital: 119917331000000076205925X

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHPTK-CPD7X-4ATTZ-D7FSN>

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ONR



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHPTK-CPD7X-4ATTZ-D7FSN>

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas em 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

O registro dos imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, em razão da instalação do serviço registral imobiliário naquela cidade e comarca.

CERTIFICO E DOU FÉ que esta certidão foi extraída em inteiro teor, nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º **14.014**, e que nos arquivos desta Serventia não há registro de quaisquer **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS** além do que nela contém. **CERTIFICO** mais, que a presente certidão foi **extraída sob a forma de documento eletrônico** mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. CERTIFICO MAIS:** que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior a sua expedição.

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a presente certidão é **VALIDA POR 30 DIAS** a contar da data da sua emissão. **O REFERIDO** é verdade e dou fé.

Cotia, 05 de junho de 2025.

Emolumentos:	R\$ 44,20
Estado:	R\$ 12,56
Sec. da Faz.:	R\$ 8,60
Reg. Civil:	R\$ 2,33
Trib. Justiça:	R\$ 3,03
ISS:	R\$ 2,33
Min. Público:	R\$ 2,12
TOTAL:	R\$ 75,17
Protocolo	Nº 372233

Selo Digital: 1199173C300000076209425J

